

TERMO DE ADITIVO

**ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 208/2021 –
CORRESPONDE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DE VIGÊNCIA PERMITIDO PELO ART. 57, II,
§2º, DA LEI 8.666/1993, PARA CUMPRIMENTO
DO OBJETO CONTRATUAL.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **SANEY SANTOS SAMPAIO**, brasileiro, portador do CPF nº 777.012.675-49, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 1160, bairro Mangueira, Timon-MA, e a empresa **ALFA MÉDICO HOSPITALAR LTDA** – CNPJ sob o nº 17.129.904/0001-14, com sede na Av. Prof. Wall Ferraz, nº 15385, Bairro Brasilair, Teresina/PI, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **Jane Lúcia Santos Silva Moraes**, brasileira, divorciada, portador do RG 1.198.753 SSP-PI e CPF 447.006.603-68, firmam o presente **ADITIVO ao contrato nº 208/2021**, cujo objeto é a locação de equipamentos hospitalares a fim de atender as necessidades das Unidades Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA, sujeitando as partes a Lei nº 8.666/1993, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste aditivo corresponde a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 208/2021, nos termos do permissivo legal art. 57, II, §2º da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica aditivado o prazo de vigência por mais 12 meses, a contar da assinatura e publicação no Diário Oficial do Município de Timon/MA.

Parágrafo Único – A contagem do novo prazo se iniciará no dia seguinte ao do respectivo vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente aditivo correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária do Contrato nº 208/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo decorre na necessidade da continuidade do fornecimento e está fundamentado no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica homologado pela Procuradoria Geral do Município, bem como na justificativa técnica contida no procedimento administrativo nº 2062/2024, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, como se aqui estivessem inteiramente reproduzidos, para todos os fins de direito, independentemente de suas transcrições. Encontra amparo legal no art. 57, II, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon/MA, 18 de novembro de 2024.


SANEY SANTOS SAMPAIO
Secretário de Saúde – Timon/MA
Portaria 0869/2024-GP
CONTRATANTE


JANE LÚCIA S. SILVA MORAES
ALFA MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Sócia-Administradora
CONTRATADA

Testemunhas:

1 Alexandre Soares Rodrigues Leite CPF Nº 066.684.213-26
2 Ricardo Maria Araújo CPF Nº 737.652.793-15

JUSTIFICATIVA DE ADITIVO

**ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 208/2021 –
CORRESPONDE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DE VIGÊNCIA PERMITIDO PELO ART. 57, II,
§2º, DA LEI 8.666/1993, PARA CUMPRIMENTO
DO OBJETO CONTRATUAL.**

Cuida-se de pedido de aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 208/2021 FMS/SEMS, nos termos do permissivo legal da Lei 8.666/1993, cujo objeto locação de equipamentos hospitalares a fim de atender as necessidades das Unidades Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA.

A justificativa para o presente aditivo se apresenta pela natureza singular da contratação, pois além de tratar de serviço de natureza continuada, constituem-se essenciais para a prestação da atividade-fim aos serviços de saúde oferecidos à população do Município de Timon/MA.

Nesse sentido, considerando a justificativa apresentada, e os documentos acostados, vê-se que o pedido de aditivo de prorrogação de prazo de vigência se fundamenta na previsão do art. 57, II, §2º, da Lei 8.666/1993.

Isto posto, encaminhe-se ao setor competente para elaboração da Minuta do Termo Aditivo e demais trâmites, sob censura do Secretário Municipal de Saúde.

Timon-MA, 14 de novembro de 2024.



ANNE DE ALMEIDA VERAS
Diretora Administrativa
Portaria: 009/2023



SEMUF

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **TAYLON DE ABREU SÓSTENIS**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 082.049.393-70 e RG nº 4800856 SSP/PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 6925/2024 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 29678.2.0048502-26, Data: 25/09/2017. Imóvel: Um terreno situado na quadra 62, lote 17, bairro Planalto Boa Esperança, em Timon - MA, com 360 metros quadrados, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 12 metros com a Rua B; ao sul 12 metros com o lote 16; a leste 30 metros com o lote 18; e a oeste 30 metros com a Rua 22.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código de Arrecadação Nº 2-1457647-1-1.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 22 de novembro de 2024. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **TAYLON DE ABREU SÓSTENIS** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 22 de novembro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.

Poliana Pereira Bandeira

Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **JOSE EVERTON DAS CHAGAS SOUSA**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 034.314.023-30 e RG nº 2814733 SSP/PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 6647/2024 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR apresenta: Matrícula: 29678.2.0014561-96, Data: 19/03/1990. Imóvel: Um (01) lote de terreno situado na quadra 176 (cento e setenta e seis) na Rua Treze no Parque Piauí, nesta cidade, lote 12 (doze) com 15(quinze) metros de frente por 40 (quarenta) metros de fundos no total de 600 (seiscentos) metros quadrados com as dimensões e limites seguintes: ao norte 40 metros com o lote 10; ao sul 40 metros com o lote 15; a leste 15 metros com a rua 13; a oeste 15 metros com o lote 11.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código de Arrecadação Nº 2-1456543-1-1.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 04 de dezembro de 2024. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **JOSE EVERTON DAS CHAGAS SOUSA** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 04 de dezembro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.

Poliana Pereira Bandeira

Secretária Municipal de Finanças

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024 DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE TIMON - IPMT/ TIMON-ESTADO DO MARANHÃO. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon - IPMT/. **Fundamentação:** Lei 8.666/1993. **Contratante:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE TIMON - IPMT. **Contratado:** HIPERFRIO MAGALHÃES LTDA - CNPJ 23.724.465/0001-90. **Data de Assinatura:** 06/12/2024. **Valor estimado:** R\$ 30.720,00 (Trinta mil, Setecentos e vinte reais). **Vigência:** 06/12/2024 A 06/12/2025.

EXTRATO DE TRANSFERÊNCIA DE INCENTIVOS

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Termo de Transferência de Incentivos - celebrado entre o Município de Timon, por meio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Centro de Terapia Renal de Timon LTDA. **Objeto:** repasse de incentivos por equipamento de hemodiálise destinado ao cuidado de Pessoa com Doença Renal Crônica - DRC, referente à competência de outubro de 2024. **Fundamentação:** Portaria GM/MS nº 1.992 de 24 de novembro de 2023. **Valor total estimado:** R\$ 17.342,86 (dezesete mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos). **Data da assinatura:** 28/11/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Termo de Transferência de Assistência Financeira - celebrado entre o Município de Timon, por meio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Centro de

Terapia Renal de Timon LTDA. **Objeto:** transferência de recursos financeiros da assistência financeira complementar advinda da União destinadas ao cumprimento do piso salarial nacional dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, referente à competência do mês de Novembro de 2024, bem como o pagamento do 13º salário, conforme repasse da União. **Fundamentação:** Lei 14.434/2022, Portaria GM/MS nº 1.446 de 28 de setembro de 2023 e ADI n. 7222/STF. **Valor total estimado:** R\$ 15.333,86 (quinze mil trezentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos). **Data da assinatura:** 02/12/2024.

REPUBLIÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2024 - CGCL

INTERESSADO: Município de Timon - MA, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação e manutenção de câmeras de vídeo monitoramento, visando garantir a segurança patrimonial dos equipamentos públicos localizados no Complexo Cultural do município de Timon-MA e a segurança dos frequentadores do local, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor Global.**DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:**10h00min do dia 09/12/2024. **DATA E HORA FINAL****DAS PROPOSTAS:** 10h00min do dia 11/12/2024.**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário deBrasília (DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO****DAS PROPOSTAS:** licitacao@timon.ma.gov.br.

INFORMAÇÕES: O Aviso de Dispensa Eletrônica estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e poderá também ser solicitado através do e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br e na sede Coordenação

Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon - MA, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira. Timon, 22/11/2024. Agente de Contratação: Lorena Soares de Santana Mesquita.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 208/2021 - FMS/SEMS.

Objeto: corresponde a prorrogação de prazo de vigência do referido contrato, por mais 12 meses, nos termos da Lei 8.666/1993. **Fundamentação:** art. 57, II, §2º da Lei 8.666/1993 e suas alterações. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** Alfa Médico Hospitalar Ltda - CNPJ sob o nº 17.129.904/0001-14. **Data de Assinatura:** 18/11/2024. **Vigência:** 12 meses.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 035/2024 -

FMAS/SEMDES. **Objeto:** corresponde ao acréscimo de

24,99% do valor inicialmente contratado, conforme permissivo legal, com finalidade de atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Timon/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. **Fundamentação:** art. 65, inciso II, alínea "d" e §1º, da Lei 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. **Contratada:** REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.689.426/0001-98. **Data de Assinatura:** 22/11/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 047/2024 -

FMAS/SEMDES. **Objeto:** corresponde ao acréscimo de

22,35% do valor inicialmente contratado, conforme permissivo legal, com finalidade de atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Timon/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. **Fundamentação:** art. 65, inciso II, alínea "d" e §1º, da Lei 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. **Contratada:** T L S DE



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 - Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/